



FIM DO COLONIALISMO, REFERENDO PARA A INDEPENDÊNCIA!

48ª EUCOCO

GRUPO DE TRABALHO DIREITOS HUMANOS E TERRITÓRIO OCUPADO

PROPOSTAS PARA 2025

O grupo de trabalho, composto por cerca de 70 pessoas, reuniu-se hoje e, após as apresentações e a avaliação do trabalho realizado e do que precisa de ser melhorado ou reforçado, chegou às seguintes conclusões e propostas para o ano de 2025:

1. Campanhas

- ◆ Continuar o trabalho já iniciado e melhorar a coordenação das diferentes iniciativas, nomeadamente: a adoção dos presos políticos saharauís e o apoio e acompanhamento das famílias, com especial atenção para os presos de Gdeim Izik. Esta coordenação é essencial para garantir um apoio adequado aos presos políticos e às suas famílias, de acordo com as circunstâncias de cada família.
- ◆ Organizar missões internacionais, incluindo da América Latina e África, ao território ocupado (observadores, políticos, juristas, movimento de solidariedade), insistindo na necessidade de coordenação destas acções.
- ◆ Este grupo convida o movimento de solidariedade a apoiar a MARCHA PELA LIBERDADE (entre março e junho de 2025) liderada por Claude Mangin-Asfari, colaborando com esta proposta em termos de apoio logístico, organizativo, mediático e político.
- ◆ Promover a presença da diáspora e do movimento de solidariedade na manifestação anual diante do Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas (CDHNU) para exigir a libertação dos presos políticos e a extensão do mandato da MINURSO (junho de 2025).
- ◆ No âmbito do dia internacional dos Direitos Humanos e da campanha programada pelas Nações Unidas para o celebrar com o lema "OS NOSSOS DIREITOS, O NOSSO FUTURO, JÁ!", propomos a todo o movimento de solidariedade a campanha que consiste em acrescentar a esta frase "PRISIONEIROS SAHARAUIS: SEM DIREITOS, SEM FUTURO E A ONU? a divulgar em todos os meios de comunicação.
- ◆ Apoiar a campanha da Juventude Ativa Saharaui para o dia 17 de abril de 2025, dia internacional dos presos políticos.

- ◆ Convidar todo o movimento de solidariedade a continuar a incluir a denúncia do MURO marroquino nas suas campanhas.
- ◆ Tirar partido das redes sociais e dos novos canais de comunicação para divulgar informações e materiais de sensibilização, a fim de atingir um público mais vasto.

2. *Queixas internacionais*

- ◆ Prosseguir o trabalho de apresentação de queixas junto dos grupos de trabalho da ONU, dos procedimentos especiais e dos comités especializados da ONU. Prestar o apoio necessário à equipa técnica no território ocupado e à equipa de advogados que redige as queixas.
- ◆ Denunciar os ataques com drones contra civis, que violam os princípios da distinção e da proporcionalidade, ataques que constituem crimes de guerra, perante as instâncias internacionais competentes.

3. *Investigação, documentação e defesa internacional*

- ◆ No quadro da revisão periódica da Espanha em 2025, coincidindo com a sua eleição como membro do Conselho dos Direitos Humanos a partir de janeiro de 2025, levar a cabo um trabalho de advocacia ao nível do Estado e das ONG para exigir a responsabilidade histórica e jurídica da Espanha em relação ao Sahara Ocidental.
- ◆ Elaborar e lançar publicamente o relatório anual (2024) sobre as violações dos direitos humanos no Sahara Ocidental. Tal será feito, em primeiro lugar, no âmbito da sessão do Conselho dos Direitos Humanos em março de 2025, com o compromisso de assegurar a sua máxima divulgação posteriormente.
- ◆ Apresentar o relatório sobre os ataques à população civil saharai em território libertado como crime de guerra. Propomos a sua apresentação na sessão do Conselho dos Direitos Humanos de junho de 2025, comprometendo-nos a assegurar a sua máxima divulgação a partir daí.
- ◆ Prosseguir as reuniões com as diferentes representações permanentes dos países junto das Nações Unidas em Genebra e Nova Iorque.
- ◆ Trabalhar em ações conjuntas para tirar partido dos acórdãos do Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) de 4 de outubro de 2024.
- ◆ Documentar e divulgar os casos de expulsão de observadores internacionais do território ocupado do Sahara Ocidental.
- ◆ Promover a investigação universitária e a sensibilização do mundo académico a favor do direito do Sahara Ocidental à autodeterminação e do respeito pelos direitos humanos no território ocupado do Sahara Ocidental.
- ◆ Documentar, sensibilizar e avaliar a ocupação demográfica do território pelos colonos, com vista à preparação de uma queixa, uma vez que é classificada como crime de guerra.

4. Atenção à proteção dos prisioneiros e aos desaparecimentos forçados

- ◆ Insistir na intervenção do Comité Internacional da Cruz Vermelha, instando-o a assumir as suas responsabilidades nos termos do direito humanitário internacional.
- ◆ Sob a proteção dos instrumentos jurídicos em vigor em Espanha, atuar para alcançar a verdade, a justiça, a reparação e a memória das vítimas, com especial ênfase no desaparecimento forçado.
- ◆ Incluir o apoio psicossocial às vítimas em todas as ações relacionadas com a proteção dos presos e dos desaparecimentos forçados, bem como das vítimas de tortura.

5. Estrutura de coordenação e acompanhamento do grupo de trabalho da EUCOCO sobre Direitos Humanos

- ◆ Melhorar a coordenação e a comunicação do grupo permanente sobre os Direitos Humanos.
- ◆ Melhorar a motivação e o empenhamento das organizações que compõem o grupo de trabalho.
- ◆ Promover a defesa política e social das organizações que fazem parte do grupo de trabalho.

Lisboa, 30 de novembro de 2024